



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 028/2022
Processo LC nº 070 – Homologado em 06/04/2022

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e climatizadores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, a empresa **MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Avenida Continental, nº 621, Centro, no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 3282-1585, e-mail: meta.frio@hotmail.com, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Sr. Diego Saueressig, portador da Célula de Identidade nº 9.749.136-4 o do CPF nº 087.266.669-79, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado e climatizadores, instalados junto as secretarias do Município de Pato Bragado - PR, (incluindo a elaboração do plano de manutenção, operação e controle – PMOC), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO MERCADORIAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	210	UN	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais.	80,91	16.991,10
1	2	104	UN	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais.	94,01	9.777,04
1	3	144	UN	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais.	162,03	23.332,32
1	4	40	UN	Manutenção preventiva de CLIMATIZADORES, com vazão de ar de	172,81	6.912,40

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O RUSTANTE Nº 4920
de 12/04/22 PI
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Eletrônico Nº 2548
de 08/04/22 PI
Ana
Visto

[Handwritten signature]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				17.000m ³ /h a 40.000m ³ /h, instalados nas secretarias municipais.		
1	5	105	HO	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus. Demais especificações conforme termo de referência.	38,57	4.049,85
1	6	52	HO	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus. Demais especificações conforme termo de referência.	38,57	2.005,64
1	7	72	HO	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus. Demais especificações conforme termo de referência.	36,15	2.602,80
1	8	20	HO	Manutenção corretiva de CLIMATIZADORES, com vazão de ar de 17.000m ³ /h a 40.000m ³ /h, instalados nas secretarias municipais. Demais especificações conforme termo de referência.	46,29	925,80
1	9	30	UN	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus.	112,63	3.378,90
1	10	15	UN	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus.	128,07	1.921,05
1	11	15	UN	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus.	344,08	5.161,20
1	12	10	UN	Instalação de aparelhos de CLIMATIZADORES, com vazão de ar de 17.000m ³ /h a 40.000m ³ /h.	512,28	5.122,80
1	13	30	UN	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais.	67,89	2.036,70
1	14	15	UN	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais.	80,23	1.203,45
1	15	15	UN	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btus, instalados nas Secretarias Municipais.	129,61	1.944,15
1	16	10	UN	Desinstalação de aparelhos de CLIMATIZADORES, com vazão de ar de 17.000m ³ /h a 40.000m ³ /h, nas secretarias municipais.	250,48	2.504,80
1	17	1	UN	Peças de aparelho de ar condicionado Split, capacitor, tubos de cobre, placa eletrônica, suporte externo de fibra, e	150.000,00	150.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				demais peças para o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, de 7.000 até 60.000 btus e climatizadores. (valor fixo, irreeajustável, deve permanecer em R\$ 150.000,00 após a disputa de lances)		
--	--	--	--	---	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão RP na Forma Eletrônica nº 028/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Marlise R. Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Claudia C. Kirsten - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- Mauricio A. de Moraes – Departamento de Cultura
- Vanessa Cristine Bendo Assmann - Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro e CMEI Gotinha de Mel);
- Cleiton Gentelini - Secretaria de Saúde
- Debora A. Thomas - Secretaria de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer - Secretaria de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$239.870,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sendo que para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar ART/TRT devidamente recolhida, conforme exige-se a legislação.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	201	339030250000	505
4	2001	4	122	1050	2	227	339039200000	505
4	2001	4	131	1050	4	281	339030250000	505
4	2001	4	131	1050	4	287	339039200000	505
7	2004	4	122	1050	5	431	339030240000	505
7	2004	4	122	1050	5	461	339039160000	505
7	2004	4	126	1050	6	602	339030250000	505
7	2004	4	126	1050	6	614	339039200000	505
8	2005	4	123	1050	9	690	339030250000	505
8	2005	4	123	1050	9	719	339039200000	505
9	2006	4	121	1050	10	831	339030250000	505
9	2006	4	121	1050	10	857	339039200000	505
9	2006	4	451	1050	11	918	339030250000	505
9	2006	4	451	1050	11	945	339039200000	505
10	2007	12	361	1150	12	1035	339030250000	505
10	2007	12	361	1150	12	1086	339039200000	104
10	2007	12	361	1150	12	1111	339039200000	505
10	2007	12	361	1150	13	1223	339030250000	107
10	2007	12	361	1150	13	1269	339039200000	107
10	2007	12	365	1150	17	1601	339030250000	505
10	2007	12	365	1150	17	1625	339039200000	505
11	2008	13	392	1200	22	1722	339030250000	505
11	2008	13	392	1200	22	1763	339039200000	505
12	2009	27	812	1250	24	1939	339030250000	505
12	2009	27	812	1250	24	1975	339039200000	505
12	2009	27	812	1250	25	2026	339030250000	505
12	2009	27	812	1250	25	2040	339039200000	505
13	2010	15	452	1350	26	2140	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	26	2180	339039200000	505
13	2010	15	452	1350	28	2304	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	28	2315	339039200000	505
13	2010	17	512	1350	31	2389	339030250000	505
13	2010	17	512	1350	31	2401	339039200000	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14	2011	8	243	1450	3	2567	339030250000	505
14	2011	8	243	1450	3	2596	339039200000	505
14	2011	8	243	1450	4	2673	339030250000	505
14	2011	8	243	1450	4	2694	339039200000	505
14	2011	8	244	1450	49	2813	339030250000	505
14	2011	8	244	1450	49	2850	339039200000	505
15	2012	20	606	1500	57	3048	339030250000	505
15	2012	20	606	1500	57	3088	339039200000	505
15	2012	20	606	1500	58	3142	339030250000	505
16	2013	22	661	1550	61	3247	339030250000	505
16	2013	22	661	1550	61	3284	339039200000	505
16	2013	23	695	1550	69	3458	339030250000	505
16	2013	23	695	1550	69	3471	339039200000	505
17	2014	10	301	1400	34	3622	339030250000	505
17	2014	10	301	1400	34	3728	339039200000	505
17	2014	10	301	1400	34	3754	339039200000	1494
17	2014	10	301	1400	40	3903	339030250000	505
17	2014	10	301	1400	40	3919	339039200000	505
17	2014	10	304	1400	41	4435	339030250000	494

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ **DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**
- ✓ Após a emissão do empenho, os serviços e as peças deverão ser prestados/trocadas em até 02 (dois) dias, diretamente no local aonde os equipamentos encontram-se instalados, sem custos adicionais de frete ou deslocamento;
- ✓ A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens e prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ As peças a serem fornecidas/trocadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da troca das mesmas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Os serviços pagos por hora referem-se a hora empresa e não por profissional, devendo sempre o técnico estar acompanhado de no mínimo um auxiliar, assim tornando o serviço mais ágil.
- ✓ Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo licitante vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.
- ✓ A manutenção preventiva será realizada, antes da instalação e nos aparelhos já instalados, verificação de possíveis problemas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.
- ✓ Deverão ainda ser observados os procedimentos seguintes:
 - a) desmontagem da carenagem externa e interna dos equipamentos;
 - b) limpeza geral nas aletas do condensador e do evaporador;
 - c) aplicação de desencrustador químico;
 - d) verificação hélices/eixo/motor do ventilador; fixação das bases, cabos elétricos, terminais, soquetes, carga de gás refrigerado e estado geral dos componentes;
 - e) limpeza geral / secagem
 - f) testes de rendimento térmico;
 - g) montagem completa dos elementos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- ✓ Os serviços de manutenção preventiva consistirão na limpeza geral das unidades condensadoras e evaporadoras nos locais onde estão instaladas e quando necessário, efetuar a retirada para verificar e corrigir possíveis falhas, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos (as peças e insumos exceto os necessários a limpeza/higienização dos aparelhos serão adquiridos mediante valores do ITEM 17). Itens a serem ajustados/verificados: tensão e correntes nas fases do motor compressor; tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores; ajuste das conexões e porcas; ajuste dos relés de proteção; botoeiras de comando; sequências de partidas; atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade; atuação e ajustes dos pressostatos de alta e baixa de óleo; possíveis vazamentos de carga de gás; válvula de serviço; filtros secadores e visores de líquidos; ruídos e vibrações anormais; tensão das correias (quando houver); aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; aperto do suporte do motor ventilador; capilar e bulbo da válvula de expansão; temperatura do ar na entrada e saída do evaporador; temperatura e umidade do ambiente condicionado; operação dos compressores; estado de rolamento e mancais do motor ventilador; lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando; verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas, se for solicitado deverá ser emitido laudo atestando a limpeza ou manutenção. Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- ✓ Os serviços prestados na referida manutenção, serão subdivididos e acrescidos em 1/4 de hora, de 15 em 15 minutos com taxa mínima de 1/2 hora e limite máximo de 4h. - Os serviços de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, reposição de carga de gás, etc., para deixa - los novamente em perfeitas condições de funcionamento (as peças e insumos serão adquiridos conforme ITEM 17). Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais. A garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser no mínimo de 90 dias. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

✓ Instalações em locais pré-determinados pelas Secretarias requisitantes, com fornecimento de suporte, buchas e parafusos de fixação, cano de cobre, cabo pp, tubo isolante, fita de pvc branca, calço de borracha. As peças e insumos necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos aparelhos, e não discriminadas acima, serão adquiridos conforme ITEM 17, exceto buchas parafusos e fitas que envolvem pouco valor deverão compor o valor da hora. A garantia dos serviços de instalação deverá ser no mínimo de 90 dias. A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO:

✓ Desinstalações em locais pré-determinados pelas Secretarias requisitantes, contemplando a retirada completa do aparelho e sua alocação em local de fácil acesso para retirada. Deverão ser desligadas a parte elétrica dos mesmos quando necessário, retirada dos suportes e parafusos. Ainda deverá ser isolada as entradas e saídas de gás e dreno para que possíveis insetos ou sujeira não entrem na tubulação.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS:

- O valor destinado à aquisição de peças (Item 17) é fixo, portanto, ao final da disputa os licitantes devem estar cientes que este item deve permanecer ao valor de R\$ 150.000,00 devendo o desconto ser abatido nos demais itens.
- Antes de substituir as peças, a empresa deverá apresentar orçamento com o valor das peças a serem adquiridas, o fiscal de contrato ou solicitante confrontara o orçamento com o valor de mercado, afim de atestar que os valores não estão superfaturados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

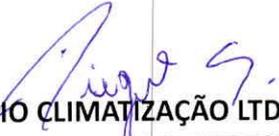
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 06 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA – CONTRATADA
DIEGO SAUERESSIG

PATO BRAGADO – PR 13 DE ABRIL DE 2022

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

END: AV WILLY BARTH

CNPJ: 95.719.472/0001-05

PMOC

1- Sugerido realiza visita semestral para limpeza e verificação de aparelhos:

- ✓ Sugerido Realizar uma limpeza semestral em cada aparelho, conforme relação dos aparelhos e local;

2- Sugerido Realizar limpeza e verificação dos aparelhos e atendimento em caso de falhas;

- ✓ Quando será necessário realizar manutenção corretiva será cobrado separadamente o valor que corresponde a manutenção e peças de reposição;

3- Relação de aparelhos que está incluso neste cronograma, instalados nas seguintes salas:

ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
5230	7500	ELETROLUX	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
6773	12.000	KOMECO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
6774	12.000	KOMECO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
5782	7.000	KOMECO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
6833	12.000	KOMECO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
6898	12.000	KOMECO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
8935	18.000	MIDEA	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
8936	18.000	MIDEA0	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
9639	24.000	ELGIN	Q/F	ADMINISTRAÇÃO
10874	30.000	S/MARCA	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
10963	55.000	S/MARCA	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
11108	18.000	S/MARCA	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
11583	12.000	AGRATTO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
11620	12.000	AGRATTO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
11623	9.000	AGRATTO	FRIO	ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com

Modo Frio

climatização

11624	12.000	AGRATTO	Q/F	ADMINISTRAÇÃO
11817	12.000	FONTAINE	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
11818	12.000	FONTAINE	FRIO	ADMINISTRAÇÃO
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
6028	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6029	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6030	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6031	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6032	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6941	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6942	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6943	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
6944	60.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
8763	12.000	MIDEA		DEPARTAMENTO DE CULTURA
8764	12.000	MIDEA		DEPARTAMENTO DE CULTURA
8886	18.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
9406	58.000	CARIER	Q/F	DEPARTAMENTO DE CULTURA
9407	58.000	CARIER	Q/F	DEPARTAMENTO DE CULTURA
10820	18.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
11100	12.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
11101	55.000	S/MARCA	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
11334	58.000	ELGIN	FRIO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
3523	7.500	CONSUL		DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3795	10.000	CONSUL		DEPARTAMENTO DE ESPORTE
9214	24.000	CONSUL	FRIO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
9215	24.000	CONSUL	FRIO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
9216	24.000	CONSUL	FRIO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
9214	18.000	AGRATTO	Q/F	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
9216	18.000	AGRATTO	Q/F	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
6949	7.000	S/M	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com



Modo Frio

climatização

6950	9.000	S/M	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA
6951	12.000	S/M	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA
7815	9.000	S/M	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA
11112	9.000	S/M	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA
11169	9.000	S/M	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA
11814	9.000	AGRATTO	FRIO	DEP. DE FOMENTO AGRICOLA
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
8765	18.000	SAMSUNG	FRIO	DEP. DE RECEITA
10832	12.000	S/M	FRIO	DEP. DE RECEITA
11171	9.000	S/M	FRIO	DEP. DE RECEITA
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
3506	7.500	CONSUL	FRIO	EDUCAÇÃO
3850	21.000	SPRINGER		EDUCAÇÃO
3852	21.000	SPRINGER		EDUCAÇÃO
7109	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7110	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7111	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7112	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7113	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7114	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7115	24.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7116	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7117	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7118	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7461	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7463	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7464	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7465	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7467	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7468	48.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
7469	18.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com

Modo Frio

climatização

7471	18.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7472	18.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7475	60.000	S/M	FRIO	EDUCAÇÃO
7840	40.000	KOMECCO	Q/F	EDUCAÇÃO
7859	18.000	KOMECCO		EDUCAÇÃO
7860	18.000	KOMECCO		EDUCAÇÃO
7861	18.000	KOMECCO		EDUCAÇÃO
7863	48.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
7866	48.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
7869	60.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
7871	12.000		FRIO	EDUCAÇÃO
8225	48.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
8226	48.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
8227	36.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
8228	48.000	KOMECCO	FRIO	EDUCAÇÃO
9451	48.000	ELGIN	Q/F	EDUCAÇÃO
9640	18.000	AGRATTO	Q/F	EDUCAÇÃO
10234	9.000		Q/F	EDUCAÇÃO
10937	55.000		FRIO	EDUCAÇÃO
10964	12.000		FRIO	EDUCAÇÃO
10965	12.000		FRIO	EDUCAÇÃO
11099	55.000		FRIO	EDUCAÇÃO
11128	12.000		FRIO	EDUCAÇÃO
11130	18.000		FRIO	EDUCAÇÃO
11131	55.000		FRIO	EDUCAÇÃO
11243	24.000		FRIO	EDUCAÇÃO
11315	9.000	AGRATTO	FRIO	EDUCAÇÃO
11727	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11816	12.000	FONTAINE	FRIO	EDUCAÇÃO
9140	24.000	CONSUL	FRIO	EDUCAÇÃO
9141	55.000	KOMECCO	Q/F	EDUCAÇÃO
9142	55.000	KOMECCO	Q/F	EDUCAÇÃO
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
9143	55.000	KOMECCO	Q/F	EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com



Modo Frio

climatização

9144	55.000	KOMEKO	Q/F	EDUCAÇÃO
11715	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11716	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11717	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11718	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11719	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11720	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11721	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
11722	60.000	ELGIN	FRIO	EDUCAÇÃO
9452	48.000		Q/F	PRE ESCOLA
9641	24.000	ELGIN	Q/F	PRE ESCOLA
9642	24.000	ELGIN	Q/F	PRE ESCOLA
9643	24.000	ELGIN	Q/F	PRE ESCOLA
9644	24.000	ELGIN	Q/F	PRE ESCOLA
11828	12.000	AGRATTO	FRIO	PRE ESCOLA
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
7763	18.000		Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
8353	12.000		Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
8354	18.000		Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
9861	58.000		Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
9862	58.000		Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
9863	58.000		Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
9864	12.000	GREE	Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
10220	12.000	AGRATTO	Q/F	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
11316	9.000	AGRATTO	FRIO	F. MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL
7852	18.000		FRIO	F. MUNICIPAL DA CRIANÇA
7853	18.000		FRIO	F. MUNICIPAL DA CRIANÇA
7854	18.000		FRIO	F. MUNICIPAL DA CRIANÇA
7856	48.000	KOMEKO	FRIO	F. MUNICIPAL DA CRIANÇA
11063	12.000	ELGIN	FRIO	F. MUNICIPAL DA CRIANÇA
11064	12.000	ELGIN	FRIO	F. MUNICIPAL DA CRIANÇA
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
5852	12.000	ELETROLUX	FRIO	OBRAS

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com

Modo Frio

climatização

6967	12.000	KOMECO	FRIO	OBRAS
9854	12.000	GREE	Q/F	OBRAS
10219	9.000	AGRATTO	Q/F	OBRAS
11110	18.000		FRIO	SERVIÇO DE OBRAS
11111	18.000		FRIO	SERVIÇO DE OBRAS
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
2625	7.500		FRIO	SAUDE
2879		CONSUL		SAUDE
5229	10.000	ELETROLUX		SAUDE
7136	9.000		Q/F	SAUDE
7137	9.000		Q/F	SAUDE
7138	9.000		Q/F	SAUDE
7324	9.000	ELETROLUX	FRIO	SAUDE
7614	12.000	KOMECO		SAUDE
7841	7.000		Q/F	SAUDE
7842	7.000		Q/F	SAUDE
7844	7.000		Q/F	SAUDE
7845	7.000		Q/F	SAUDE
7846	7.000		Q/F	SAUDE
7847	12.000		Q/F	SAUDE
7848	12.000		Q/F	SAUDE
7849	18.000	KOMECO	Q/F	SAUDE
7850	18.000	KOMECO	Q/F	SAUDE
8223	48.000	KOMECO	Q/F	SAUDE
9358	12.000	AGRATTO	Q/F	SAUDE
9359	12.000	AGRATTO	Q/F	SAUDE
9360	12.000	AGRATTO	Q/F	SAUDE
9361	12.000	AGRATTO	Q/F	SAUDE
9362	12.000	AGRATTO	Q/F	SAUDE
11729	36.000	TRANE	FRIO	SAUDE
11730	36.000	TRANE	FRIO	SAUDE
11731	36.000	TRANE	FRIO	SAUDE
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
5087	7.500	LG		POSTO DE SAUDE

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com

Modo Frio

climatização

5088	7.500	LG			POSTO DE SAUDE
5089	7.500	LG			POSTO DE SAUDE
8513	18.000			Q/F	POSTO DE SAUDE
8747	9.000	LG		FRIO	POSTO DE SAUDE
8900	24.000	LG		FRIO	POSTO DE SAUDE
8901	30.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
8902	30.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
8903	30.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
8904	30.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
8905	18.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
8906	18.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
9095	9.000	MIDEA		Q/F	POSTO DE SAUDE
9321	12.000	PHILCO		Q/F	POSTO DE SAUDE
9322	12.000	PHILCO		Q/F	POSTO DE SAUDE
9323	12.000	PHILCO		Q/F	POSTO DE SAUDE
9324	12.000	PHILCO		Q/F	POSTO DE SAUDE
9325	12.000	PHILCO		Q/F	POSTO DE SAUDE
9326	12.000	PHILCO		Q/F	POSTO DE SAUDE
9456	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9457	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9458	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9459	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9460	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9461	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9462	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9463	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9464	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9465	12.000	ELETROLUX		Q/F	POSTO DE SAUDE
9466	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9467	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9468	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9469	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
9470	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE
ETIQUETA	BTUS	MARCA		CICLO	LOCAIS
9471	12.000	ELGIN		Q/F	POSTO DE SAUDE

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com

Modo Frio

climatização

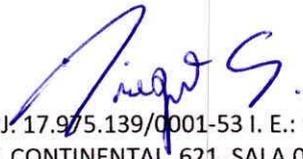
9472	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
9473	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
9474	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
9475	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
9476	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
9477	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
9478	12.000	ELGIN	Q/F	POSTO DE SAUDE
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
8635	18.000	KOMEKO	FRIO	SEC. IND E COM.
8636	30.000	KOMEKO	FRIO	SEC. IND E COM.
8638	48.000		FRIO	SEC. IND E COM.
8748	9.000	LG	FRIO	SEC. IND E COM.
9453	48.000	ELGIN	Q/F	SEC. IND E COM.
9454	48.000	ELGIN	Q/F	SEC. IND E COM.
9455	48.000	ELGIN	Q/F	SEC. IND E COM.
11236	30.000		FRIO	SEC. IND E COM.
11589	12.000	AGRATTO	FRIO	SEC. IND E COM.
ETIQUETA	BTUS	MARCA	CICLO	LOCAIS
4345	21.000	CONSUL	Q/F	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
6651	12.000			SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
6947	7.000		FRIO	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
6948	9.000		FRIO	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
7447	7.000		FRIO	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
9479	12.000	ELGIN	Q/F	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11317	30.000	AGRATTO	FRIO	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11741	9.000	AGRATTO	FRIO	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11742	12.000	AGRATTO	FRIO	SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL

4 –Será fornecido:

- ✓ Nota Fiscal
- ✓ ART

5 – Condições de Pagamento

Conforme Contrato


 CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
 AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
 PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
 Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com



MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME

DECLARAÇÃO

A Empresa Modo Frio Climatização Ltda, Declara para quem possa interessar que os funcionários autorizados a prestar serviços na Prefeitura do Município de Pato Bragado são os Seguintes:

LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ
JOSE CARLOS HOFFMANN
CARLOS EDUARDO BROCHIER
ADILSON SOARES DO NASCIMENTO

Atenciosamente.

DIEGO

SAUERESSIG:

08726666979

Assinado de forma digital
por DIEGO

SAUERESSIG:0872666697
9

Dados: 2022.04.18
14:11:09 -03'00'

CNPJ: 17.975.139/0001-53 I. E.: 90723318-90
AV. CONTINENTAL, 621, SALA 01 – CENTRO
PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Fone: (45) 3282-1585 E-mail: meta.frio@hotmail.com

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA
- CNPJ: 17.975.139/0001-53
- AVENIDA CONTINENTAL CENTRO
- PATO BRAGADO - PR

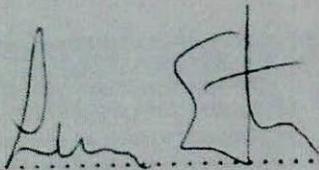
Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- LUCIANO ANTONIO SAVITRAE
- CPF: 071.720.689-04
- CTPS/Série: 1278542 - 0010

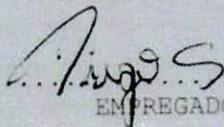
Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1º. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;
- 2º. O Salário será de: R\$ 1.029,60 (um mil vinte e nove reais e sessenta centavos) a ser pago mensalmente;
- 3º. O Empregado exercerá a função de: TECNICO EM REFRIGERAÇÃO CBO: 314115;
- 4º. O horário de trabalho será o seguinte: Início do Expediente: 07:42, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 18:00;
- 5º. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho(C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;
- 6º. Fica eleito o foro da comarca de PATO BRAGADO-PR para dirimir quaisquer duvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.


.....
EMPREGADO

PATO BRAGADO, 01 de Julho de 2014.


.....
EMPREGADOR

.....
1ª TESTEMUNHA

.....
2ª TESTEMUNHA

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula oficial 1	NR 000007
	Empregador MODFRIO CLIMATIZACAO LTDA	CNPJ 17.975.139/0001-53
Endereço AVENIDA CONTINENTAL, 621, SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO - PR.		

Empregado LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ	Beneficiário
Residência RUA RUA PONTA GROSSA, 3094, CENTRO, PATO BRAGADO, PR. - CEP: 85948-000	

Data de nascimento 07/05/1990	Local de nascimento PATO BRAGADO - PR	País de nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai: MIGUEL LUCIR SAVITRAZ Mãe: MARIA JANETE DE MACEDO			
Cédula de identidade 9.188.215-9	Data de emissão 06/12/2000	Digito/UF emissor SE SP/PR	Título Eleitoral 0090552750604
CTPS 1278542	Série 0010	Data de expedição de CTPS 20/09/2004	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Telefone Celular	
Cargo TECNICO EM REFRIGERAÇÃO	Função	C.B.O. 314115	

Data de Admissão 01/07/2014	Salário R\$ 1.029,60	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:42 às 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 às 13:30
FGTS Opção em 01/07/2014	Conta vinculada no banco		Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 20/09/2004	Sub n° 163.83518.34-9	Domicílio bancário CAIXA ECONOMICA FEDERAL
N° banco 104	Agência código 968 - 8	End. da agência MAL CANDIDO RONDON

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 01/03/2016 R\$ 1.260,60 por mês	Em 01/05/2020 R\$ 1.500,00 por mês
Em 01/07/2020 R\$ 1.900,00 por mês	

FERIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FERIAS - PERÍODO DE GOZO	FERIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anular adveniências, suspensões, transferências, etc.)
De 01/07/2014 a 30/06/2015	De 02/05/2016 a 31/05/2016		
De 01/07/2015 a 30/06/2016	De 01/03/2017 a 30/03/2017		
De 01/07/2016 a 30/06/2017	De 17/07/2017 a 31/07/2017		
De 01/07/2016 a 30/06/2017	De 07/05/2018 a 21/05/2018		
De 01/07/2017 a 30/06/2018	De 27/05/2019 a 25/06/2019		
De 01/07/2018 a 30/06/2019	De 07/06/2019 a 21/06/2019		
De 01/07/2018 a 30/06/2019	De 23/03/2020 a 01/04/2020		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFissionais	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	
03/2015 - 34,22 METALÚRGICAS	03/2016 - 42,02 METALÚRGICAS
03/2017 - 42,02 METALÚRGICAS	

LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Este presente instrumento particular, de um lado:

- MUNICÍPIO CLIMATIZADO LTDA
CNPJ 17.929.139/0001-54
AVENIDA CONTINENTAL CENTRO
CIVIL BRASÃO - PR

Outro em direito denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- JAVIER CARLOS ROHMANN
CPF: 102.528.129-14
R. CÍDOS BRASÃO, 7703234 - 0950

Outro em direito denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1º, O Contrato de Trabalho será PRAZO INDETERMINADO;
 - 2º, O Salário será de R\$ 1.200,00 (um mil reais) a ser pago mensalmente;
 - 3º, O Empregado exercerá a função de: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO CBO: 314115;
 - 4º, O horário de trabalho será seguinte: Início do Expediente: 07:42, Salda para Expediente: 12:00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 18:00;
 - 5º, O presente Contrato de Trabalho, fica subordinado a consolidação das leis do Trabalho, LIT, e, às as quais se regirão as relações de trabalho;
 - 6º, Fica eleito o Foro da comarca de PATO BRAGADO-PR para dirimir quaisquer questões que possam surgir do presente.
- E, por estarem juntos e contrários, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

PATO BRAGADO, 04 de Setembro de 2017.


EMPREGADO


EMPREGADOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

REGISTRO DE EMPREGADO

Autarquia

11

11

00000

11

EMPRESA: MODORRIO CLIMATIZACAO LTDA
 CNPJ: 17.976.139/0001-53

ENDEREÇO: AVENIDA CONTINENTAL, 621, SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR

EMPREGADO: JOSE CARLOS HOFFMANN

EMPRESA: ERREJA MUNICIPAL LINHA ARROIO FUNDO, 1 ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR - CEP: 85948-000

DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1994
 LOCAL DO NASCIMENTO: PATO BRAGADO - PR

PAIS: BRASIL
 ESTADO: SC

PLACAO: VAL DIR HOFFMANN
 BA: JUDETE SCHULTZ HOFFMANN

CPF: 103047471
 DATA DE EMISSAO: 24/02/2005
 CATEGORIA: SISP/PR

DATA DE INGRESSO NA FUNCAO: 09/08/2017
 CATEGORIA: 0050
 NAO INFORMADA

TECNICO EM REFRIGERACAO
 NAO
 CBO: 314115

DATA DE ADMISSAO: 04/09/2017
 SALARIO: R\$ 1.000,00
 HORARIO DE TRABALHO: das 07:42 as 18:00

DATA DE RESCISAO: 04/09/2017
 DATA DE RESCISAO: das 12:50 as 13:30

PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL - PIS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 NOME DO BANCO: MARECHAL CANDIDO RONDON

ALTERACOES DE SALARIO, CARGO E/OU FUNCAO
 Em 01/01/2020 R\$ 1.050,00 por mês
 Em 01/08/2020 R\$ 1.900,00 por mês
 Em 01/08/2021 R\$ 2.200,00 por mês
 Em 01/10/2021 R\$ 2.800,00 por mês

FÉRIAS - PERÍODO ACUMULADO
 FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

De 04/09/2017 a 03/09/2018
 De 27/05/2019 a 25/08/2019
 De 23/03/2020 a 01/04/2020
 De 03/08/2020 a 16/08/2020
 De 23/08/2021 a 22/07/2021

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFissionais
 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DATA DE SAÍDA:
 TIPO DE DESEMPREGO:

CONTRIBUICAO SINDICAL
 OBRIGACOES

EMPRESA: JOSE CARLOS HOFFMANN

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA
- CNPJ: 17.975.139/0001-53
- AVENIDA CONTINENTAL CENTRO
- PATO BRAGADO - PR

Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- CARLOS EDUARDO BROCHIER
- CPF: 018.170.660-13
- CTPS/Série: 0590538 - 0020

Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1°. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;
- 2°. O Salário será de: R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago mensalmente;
- 3°. O Empregado exercerá a função de: AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO CBO: 314115;
- 4°. O horário de trabalho será o seguinte: Início do Expediente: 07:42, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 18:00;
- 5°. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho(C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;
- 6°. Fica eleito o foro da comarca de PATO BRAGADO-PR para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

PATO BRAGADO, 01 de Março de 2018.

.....
EMPREGADO

.....
EMPREGADOR

.....
1ª TESTEMUNHA

.....
2ª TESTEMUNHA

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 17	Nº 000003
Empregador MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA		CNPJ 17.975.139/0001-53
Endereço AVENIDA CONTINENTAL, 521, SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR,		

Empregado CARLOS EDUARDO BROCHIER	Beneficiários BERNARDO DA SILVA BROCHIER
Residência Avenida CONTINENTAL, APTO 05, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, - CEP: 85948-000	

Data de nascimento 06/11/1989	Local do nascimento PATO BRAGADO - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO		Pai HEITOR BROCHIER	
		Mãe CARMEN SCHERER BROCHIER	
Cédula de Identidade 12.498.915-9	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS 0590538	Série 0020	Data de expedição da CTPS 28/07/2006	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não		Telefone Residencial	
Cargo AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO		Função	
		C.B.O. 314115	

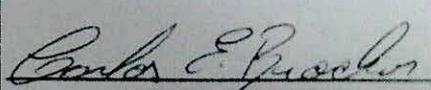
Data de Admissão 01/03/2018	Salário R\$ 1.000,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:42 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
FGTS	Opção em 01/03/2018	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 28/07/2006	Sob nº 209.99380.71-5	Domicílio bancário CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nº banco 104	Agência código 968 - 8	End. da agência RUA SANTA CATARINA

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 01/01/2020 R\$ 1.050,00 por mês	Em 01/05/2020 R\$ 1.200,00 por mês
Em 01/07/2020 R\$ 1.400,00 por mês	Em 01/02/2021 R\$ 1.850,00 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 01/03/2018 a 28/02/2019	De 15/07/2019 a 13/08/2019		
De 01/03/2019 a 29/02/2020	De 12/01/2021 a 31/01/2021	De 01/02/2021 a 10/02/2021	
De 01/03/2020 a 28/02/2021	De 01/06/2021 a 30/06/2021		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS Em 26/02/2020 Retornou em 21/04/2020	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Data da saída: Tipo do desligamento:
--	--

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	 CARLOS EDUARDO BROCHIER
-----------------------	---

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA
- CNPJ: 17.975.139/0001-53
- AVENIDA CONTINENTAL CENTRO
- PATO BRAGADO - PR

Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- ADILSON SOARES DO NASCIMENTO
- CPF: 008.066.989-18
- CTPS/Série: 5357527 - 0050

Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1º. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;
- 2º. O Salário será de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente;
- 3º. O Empregado exercerá a função de: AUXILIAR DE INSTALADOR DE AR CONDICIONADO CBO: 911205;
- 4º O horário de trabalho será o seguinte: Início do Expediente: 07:42, Saida para Intervalo: 12.00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 18:00;
- 5º. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho(C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;
- 6º. Fica eleito o foro da comarca de PATO BRAGADO-PR para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

PATO BRAGADO, 21 de Setembro de 2021.

Adilson Soares do Nascimento
EMPREGADO

[Assinatura]
EMPREGADOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 26	N° 000001
Empregador MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA		CNPJ 17.975.139/0001-53
Endereço AVENIDA CONTINENTAL, 621, SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR,		

Empregado ADILSON SOARES DO NASCIMENTO	Beneficiários MIGUEL BLATT DO NASCIMENTO
Residência Rua LALALA, 1, CENTRO, PATO BRAGADO, PR. - CEP: 85948-000	

Data de nascimento 01/11/1981	Local do nascimento MOGI DAS CRUZES - SP	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO			
Pai JUSTINO SOARES DO NASCIMENTO			
Mãe MARIA SOARES QUEIROZ			
Cédula de identidade 8.061.302-4	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 071904980604
CTPS 5357527	Série 0050	Data de expedição da CTPS 13/02/2017	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não		Telefone Residencial	Telefone Celular
Cargo AUXILIAR DE INSTALADOR DE AR CONDICIONADO		Função	C.B.O. 911205

Data de Admissão 21/09/2021	Salário R\$ 1.600,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:42 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 21/09/2021	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

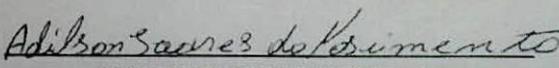
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 13/02/2017	Sob nº 127.54347.50-1	Domicílio bancário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nº banco 104	Agência código 968 - 8	End. da agência MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
Em 01/01/2022 R\$ 1.700,00 por mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Em 24/01/2022 Retomou em 01/02/2022	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	


ADILSON SOARES DO NASCIMENTO

OBSERVAÇÕES



PROTEMAR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CERTIFICADO

A PROTEMAR, Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda., através de assessoria especializada certifica a participação da empresa, **MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA**, CNPJ:17.975.139/0001-53, no Curso de NR-35 realizado no dia 13 de maio de 2021, totalizando 08 horas. Do qual participaram,

✓ LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ
✓ JOSE CARLOS HOFFMANN
✓ CARLOS EDUARDO BROCHIER
LUIS DOUGLAS BORSOI
DIEGO SAUERESSIG
JEFFERSON HENN

RG: 9.188.215-9

RG: 1.034.747-1

RG: 12.498.915-9

RG: 8.995.412-6

RG: 9.749.136-4

RG: 12.641.341-6

for Carlos Hoffmann
Carlos E. Brochier
Luís Douglas Borsoi
Diego Saueressig
Jefferson Henn

Marechal Cândido Rondon, 14 de maio de 2021.

Rafael Tiago Petry

Rafael Tiago Petry

Técnico de Segurança no Trabalho e Bombeiro Civil

MTE-PR/49316

Conteúdo Programático:

1. Apresentação do Curso.
2. Normas e Regulamentações do MTE.
3. Análise de Riscos.
4. Condições Impedidas para Serviços.
5. Riscos Potenciais.
6. Medidas de Prevenção e Controle.
7. Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva.
8. Equipamento de Proteção Individual.
9. Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso dos EPIs
10. Inspeção de Segurança.
11. Prevenção de Acidentes.
12. Acidentes Típicos em Trabalhos em Altura.
13. Conduas em situações de emergência e Primeiros Socorros.
14. Técnicas de Resgate, Remoção e Transporte.



PROTEMAR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CERTIFICADO

A PROTEMAR, Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda., através de assessoria especializada certifica a participação da empresa, **MODOTRIO CLIMATIZACAO LTDA**, CNPJ: 17.978.139/0001-53, no Curso de NR-35 realizado nos dias 07 e 08 de Dezembro, totalizando 08 horas. Do qual participou;

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2021.

Rafael Tiago Petry
Técnico de Segurança no Trabalho
MTT - PR/49336

Adilson Soares do Nascimento
Participante
CPT - 008 066 989 18

Conteúdo Programático:

1. Organização do Sistema Elétrico de Potência (SEP): Fase de Geração, Transmissão, Sub-Transmissão e Distribuição. Níveis de Tensão padronizados.
2. Organização do trabalho: a) programação e planejamento dos serviços; b) trabalho em equipe; c) prontuário e cadastro das instalações; d) métodos de trabalho; e) comunicação.
3. Aspectos comportamentais.
4. Condições impeditivas para serviços.
5. Riscos típicos no SEP e sua prevenção:
 - a) proximidade e contatos com partes energizadas; b) indução;
 - c) descargas atmosféricas; d) estática; e) campos elétricos e magnéticos; f) comunicação e identificação; g) trabalhos em altura, máquinas e equipamentos especiais.
6. Técnicas de análise de Risco no SEP
7. Procedimentos de trabalho análise e discussão
8. Técnicas de trabalho sob tensão: a) em linha viva; b) ao potencial; c) em áreas internas; d) trabalho a distância; e) trabalhos noturnos; f) ambientes subterrâneos.
9. Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios)
10. Sistemas de proteção coletiva.
11. Equipamentos de proteção individual.
12. Posturas e vestuários de trabalho.
13. Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
14. Sinalização e isolamento de áreas de trabalho
15. Liberação de instalação para serviço e para operação e uso.
16. Treinamento em técnicas de remoção, arrendimento, transporte de acidentados.
17. Acidentes típicos Análise, discussão, medidas de proteção.
18. Responsabilidades.



CERTIFICADO

A PROTEMAR, Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda., através de assessoria especializada certifica a participação da empresa, MODORRIO CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 17.975.139/0001-53, no Curso de NORMA REGULAMENTADORA NR-10 realizado nos dias 22 de Novembro a 03 de Dezembro, totalizando 40 horas. Do qual participou, Adilson Soares do Nascimento, portador do CPF: 008.066.989-18.

Marechal Cândido Rondon, 04 de Dezembro de 2021.

Rafael Tiago Petry
Técnico de Segurança
MTE-PR/4933,6

Thiago Souza da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA - PR 189989/D

Adilson Soares do Nascimento
CPF: 008.066.989-18
Participante

Conteúdo Programático:

1. Organização do Sistema Elétrico de Potência (SEP):

Fase de Geração, Transmissão, Sub-Transmissão e Distribuição. Níveis de Tensão padronizados.

2. Organização do trabalho: a) programação e planejamento dos serviços; b) trabalho em equipe; c) prontuário e cadastro das instalações; d) métodos de trabalho; e) comunicação.

3. Aspectos comportamentais.

4. Condições impeditivas para serviços.

5. Riscos típicos no SEP e sua prevenção:

a) proximidade e contatos com partes energizadas; b) indução;

c) descargas atmosféricas; d) estática; e) campos elétricos e magnéticos; f) comunicação e identificação; g) trabalhos em altura, máquinas e equipamentos especiais.

6. Técnicas de análise de Risco no S E P

7. Procedimentos de trabalho análise e discussão

8. Técnicas de trabalho sob tensão: a) em linha viva; b) ao potencial; c) em áreas internas; d) trabalho a distância; e) trabalhos noturnos; f) ambientes subterrâneos.

9. Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios)

10. Sistemas de proteção coletiva.

11. Equipamentos de proteção individual.

12. Posturas e vestuários de trabalho.

13. Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

14. Sinalização e isolamento de áreas de trabalho

15. Liberação de instalação para serviço e para operação e uso.

16. Treinamento em técnicas de remoção, atendimento, transporte de acidentados.

17. Acidentes típicos Análise, discussão, medidas de proteção.

18. Responsabilidades.



PROTEMAR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CERTIFICADO

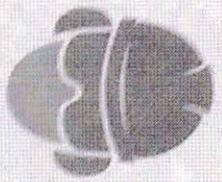
A PROTEMAR, Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda., através de assessoria especializada certifica a participação da empresa, **MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA**, CNPJ:17.975.139/0001-53, no Curso de **NORMA REGULAMENTADORA NR-06** realizado no dia 14 de maio, totalizando 4 horas. Do qual participaram,

~ LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ
~ JOSE CARLOS HOFFMANN
~ CARLOS EDUARDO BROCHIER
LUIZ DOUGLAS BORSCHI
DIEGO SAUERESSIG
JEFFERSON HENN

RG: 9.188.215-9
RG: 1.034.747-1
RG: 12.498.915-9
RG: 8.995.412-6
RG: 9.749.136-4
RG: 12.641.341-6

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2021.


Rafael Tiago Pety
Técnico de Segurança no Trabalho e Bombeiro Civil
MTL-PR/49336



PROTEMAR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CERTIFICADO

A PROTEMAR, Comercio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, através de assessoria especializada certifica a participação da empresa, **MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA**, CNPJ: **17.975.139/0001-53**, no Curso de **NORMA REGULAMENTADORA NR-06** realizado no dia 09 de Dezembro, totalizando 4 horas. Do qual participaram,

Marechal Cândido Rondon, 10 de Dezembro de 2021.


Rafael Tiago Petry

Técnico de Segurança no Trabalho e Bombeiro Civil
MTE-PR/4933,6


Adilson Soares do Nascimento

CPF: 008.066.989-18
Participante

Conteúdo Programático:

1. Apresentação do Curso.
2. Normas e Regulamentações do MTE.
3. Análise de Riscos.
4. Condições Impeditivas para Serviços.
5. Riscos Potenciais.
6. Medidas de Prevenção e Controle.
7. Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva.
8. Equipamento de Proteção Individual.
9. Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso dos EPIs
10. Inspeção de Segurança.
11. Prevenção de Acidentes.
12. Acidentes Típicos em Trabalhos em Altura.
13. Condutas em situações de emergência e Primeiros Socorros.
14. Técnicas de Resgate, Remoção e Transporte.